



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1032/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA – LOTE 2.

O **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE/SP**, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado por seu Diretor-Superintendente, **NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA**, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI**, e por seu Diretor de Administração e Finanças, **REINALDO PEDRO CORREA, RESOLVE**, tendo em vista o resultado da licitação promovida pelo Pregão Eletrônico nº 90036/2025, registrar os preços da empresa **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA**, sociedade empresária com sede Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33 – Lote 33A, Cara-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP: 84.043-754 inscrita no CNPJ sob o nº 15.318.347/0001-54, cuja proposta foi classificada no certame, doravante denominado FORNECEDOR, atendendo às condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas pela legislação vigente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do processo de licitação realizado por meio do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 e seus anexos, bem como arts. 47 e seguintes da Resolução CDN nº 493/2024, Regulamento de Compras e Licitações do Sistema Sebrae, a(s) proposta (s) de preços apresentada(s) e o Despacho Homologatório do resultado da licitação, que integram este instrumento e que as partes declaram conhecer e aceitar.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, de mobiliário para as necessidades dos Escritórios Regionais, da Sede e da Escola de Negócios do Sebrae-SP, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Eletrônico nº 90036/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.2. A aquisição da quantidade máxima constituirá mera expectativa em favor da FORNECEDOR, não obrigando o SEBRAE/SP a adquiri-la em sua totalidade.

2.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte dos itens do grupo mediante justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

2.4. Esta Ata não obriga o SEBRAE/SP a firmar contratação com o FORNECEDOR cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica, assegurando-se preferência à CONTRATADA em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL - 12 MESES
Armários de aço multiuso, tipo lockers com 8 portas. Dimensões: 1,820 m de altura; 0,709 m de largura; e 0,450m de profundidade. Ref.: Nilko	Unidade	220	R\$ 940,00	R\$ 206.800,00
ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 40cm Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,40m de profundidade. Com 6 prateleiras em chapa de aço nº 22 e reforçadas com dobra dupla e deverão resistir no mínimo a 100 kg distribuídos por prateleira. Com reforço tipo "X".	Unidade	333	R\$ 570,00	R\$ 189.810,00
ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 60cm. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Com 6 prateleiras em chapa de aço nº 22 e reforçadas com dobra dupla e deverão resistir no mínimo a 100 kg distribuídos por prateleira. Com reforço tipo "X".	Unidade	334	R\$ 690,00	R\$ 230.460,00
Armário para ferramentas médio com 5 gavetas, painel perfurado e visor de acrílico fabricado em chapas de aço carbono resistentes. Dimensão: 1,80 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Referência CMB.	Unidade	25	R\$ 5.100,00	R\$ 127.500,00
VALOR TOTAL : R\$ 754.570,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais).				

4. CLÁUSULA QUARTA - UNIDADE GERENCIADORA E PARTICIPANTE

4.1. O gerenciamento do presente registro de preços ficará do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP.**

4.2. Controlar rigorosamente os quantitativos de itens registrados na presente Ata, assegurando que as aquisições e contratações realizadas estejam em conformidade com os limites e condições estabelecidos no Termo de Referência e no Edital.

- 4.3.** Revisar os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens objeto deste registro.
- 4.4.** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.
- 4.5.** Autorizar eventuais acréscimos ou supressões de quantitativos dos itens registrados, até o limite de 50%, devendo qualquer alteração ser previamente justificada no processo e formalizada entre as partes.
- 4.6.** Exercer a fiscalização administrativa, assegurando o cumprimento integral das disposições da Ata de Registro de Preços, e atuando de forma organizada e conjunta com o fiscal técnico designado pelas Unidades demandantes.
- 4.7.** Fornecer informações e esclarecimentos solicitados por outras Unidades participantes.
- 4.8.** Emitir autorização prévia para adesões à presente Ata por outros órgãos ou entidades, observando os quantitativos máximos, que não poderão exceder a 100%, bem como as condições expressas no RLCSS, garantindo que tais adesões não prejudiquem a execução das aquisições previstas para o SEBRAE/SP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1.** Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1.** A vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
- 6.2.** A prorrogação desta Ata de Registro de Preços, além dos 12 (doze) meses, poderá ocorrer, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços e condições de contratação para o Sebrae-SP.
- 6.3.** A vigência desta Ata de Registro de Preços não poderá exceder o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.
- 6.4.** A vigência dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços será estabelecida em suas cláusulas próprias dos respectivos instrumentos, observados os limites previstos no RLCSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.** A atualização dos preços registrados poderá ocorrer por meio de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, conforme as condições e procedimentos descritos a seguir.

7.2. O reajuste poderá ser aplicado periodicamente, após o prazo 12 (doze) meses, pelo índice inflacionário IPCA e o novo valor registrado será informado pela Unidade Gerenciadora aos fornecedores e aderentes.

7.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser solicitado a qualquer momento durante a vigência da ata, desde que ocorra um evento superveniente, imprevisível ou de consequências incalculáveis, que resulte em desequilíbrio das condições inicialmente pactuadas, devendo, o fornecedor, formalizar o pedido à Unidade Gerenciadora, apresentando documentação comprobatória que demonstre o impacto do evento sobre os custos inicialmente pactuados, devendo documentos que comprovem a inviabilidade do cumprimento do compromisso nas condições registradas, tais como planilhas detalhadas de custos, relatórios de mercado e demais provas.

7.4. O deferimento do reequilíbrio estará condicionado à análise técnica da Unidade Gerenciadora, que avaliará a necessidade e a conveniência da medida, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade ao Sebrae-SP.

7.5. Em qualquer caso, a alteração de preços respeitará os limites previstos na legislação vigente e nos normativos aplicáveis ao Sebrae-SP, especialmente no RLCSS.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Unidade Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar a redução do preço registrado, com base em levantamento de mercado que comprove a discrepância.

8.2. Caso o fornecedor não aceite a redução, será liberado do compromisso sem aplicação de penalidades, e a Unidade Gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços ao patamar de mercado.

8.3. Na hipótese de todos os fornecedores recusarem a redução, a Unidade Gerenciadora adotará as medidas necessárias para obter uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante nova licitação ou outro procedimento adequado.

8.4. Qualquer alteração nos preços registrados será formalmente comunicada aos aderentes da ata, para que avaliem a necessidade de adequação dos contratos decorrentes.

8.5. A formalização das alterações será realizada por meio de aditamento.

9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado pela Unidade Gerenciadora, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, devidamente justificadas e formalizadas:

9.2. Por iniciativa da Unidade Gerenciadora, por razões de interesse do Sebrae-SP, devidamente motivadas, ou quando o fornecedor:

9.2.1. Descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas na ata de registro de preços;

9.2.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, caso este se torne superior ao praticado no mercado;

9.2.3. Não aceitar manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado;

9.2.4. Sofrer sanções administrativas de impedimento de licitar ou contratar, ou for declarado inidôneo, nos termos dos arts. 42 e 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema S (RLCSS).

9.3. Por solicitação do fornecedor, quando comprovar, de forma objetiva, a ocorrência de caso fortuito ou força maior que inviabilize o cumprimento de suas obrigações, hipótese em que pedido de cancelamento deverá ser formalizado, acompanhado de documentação comprobatória, e estará sujeito à análise e aprovação pela Unidade Gerenciadora.

9.4. Por inviabilidade econômica, na hipótese de não terem êxito as negociações referentes à redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao mercado.

9.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a Unidade Gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados ou realizar novas negociações.

9.6. Caso nenhum fornecedor do cadastro de reserva aceite as condições propostas, a Unidade Gerenciadora poderá realizar novas negociações com os fornecedores remanescentes ou adotar medidas cabíveis para garantir uma contratação mais vantajosa, inclusive mediante a realização de nova licitação ou outro procedimento adequado.

9.7. O cancelamento será formalizado mediante ato administrativo específico, nos autos do processo, devidamente motivado, com a devida comunicação ao fornecedor e aos aderentes da ata.

9.8. Nos casos de cancelamento por descumprimento desta Ata, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas nos termos da ata, do edital e das normativas aplicáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SANÇÕES CABÍVEIS

10.1. Os fornecedores e os integrantes do cadastro de reserva que descumprirem as obrigações previstas nesta Ata, estarão sujeitos às sanções administrativas cabíveis, de acordo com a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

10.2. Infrações sujeitas às sanções pelo fornecedor principal:

10.2.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

10.2.2. Recusa em manter o preço registrado em condições compatíveis com as exigências contratuais ou de mercado.

10.2.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para o fornecimento dos bens ou prestação dos serviços registrados.

10.2.4. Solicitação de cancelamento injustificado do registro.

10.3. Infrações sujeitas às sanções pelo integrante do cadastro de reserva:

10.3.1. Recusa injustificada em assumir o fornecimento, quando convocado, respeitada a ordem de classificação.

10.3.2. Descumprimento das condições de negociação acordadas na substituição do fornecedor principal.

10.3.3. Não atendimento às especificações ou prazos definidos para o fornecimento ou prestação de serviços.

10.4. As sanções aplicáveis consistem em:

10.5. Advertência, que será aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente esta Ata de Registro de Preços e corrigíveis em curto prazo, assim considerados os casos dos subitens 10.2.1 e 10.2.3, nas seguintes condições;

10.5.1. Descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, desde que o impacto seja de baixa gravidade e corrigível rapidamente;

10.5.2. Não cumprimento de prazos estabelecidos, quando o atraso for breve e não causar prejuízo significativo ao Sebrae-SP;

10.6. Multa, em qualquer das infrações previstas nos subitens 10.2 e 10.3, que será aplicada cumulativamente com outras sanções, proporcional ao impacto da infração, nos seguintes percentuais:

10.6.1. Infrações leves a moderadas: 1% a 10% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.

10.6.2. Infrações graves a gravíssimas: 11% a 20% do valor do pedido de fornecimento não atendido ou do último pedido decorrente da Ata.

10.7. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos de:



10.7.1. Recusa em manter o preço registrado após negociação, em conformidade com o subitem 10.2.2;

10.7.2. Recusa injustificada e reiterada em assumir o fornecimento ou a prestação dos serviços, seja o fornecedor principal ou integrante do cadastro reserva, sem justo motivo, nos termos do subitem 10.2.1.

10.8. Impedimento do direito de licitar com o Sistema Sebrae, pelo prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de fraude, má-fé ou outro ilícito que comprometa a integridade do processo de contratação, especialmente da manutenção da Ata de Registro de Preços, assim considerada:

10.8.1.1. A manipulação dolosa de preços, cotações ou condições de fornecimento, com o objetivo de obter vantagens indevidas;

10.8.1.2. Práticas que visem lesar os interesses do Sebrae-SP e dos aderentes;

10.8.1.3. Apresentação de informações ou documentos faltos durante o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços ou quando do pedido de fornecimento ou de execução dos serviços;

10.8.1.4. Qualquer outro ato ilícito que configure violação à legislação vigente e aos princípios da boa-fé, da probidade e da moralidade administrativa.

10.9. As sanções serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.10. A Unidade Gerenciadora notificará o fornecedor ou integrante do cadastro reserva acerca da infração identificada, concedendo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação e apresentação de defesa escrita.

10.11. Após análise da defesa, a Unidade Gerenciadora se manifestará formalmente no processo e providenciará o encaminhamento para decisão, nos termos do RLCSS.

10.12. As sanções administrativas de advertência (subitem 10.5) e multa, nos casos de infrações leves e moderadas (subitem 10.6.1) poderão ser decididas e aplicadas diretamente pela Unidade Gerenciadora. As demais serão decididas pela superior instância.

10.13. As sanções aplicadas serão registradas nos autos do processo correspondente e nos sistemas de controle de fornecedores do Sebrae-SP.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão feitas por meio de instrumento próprio, conforme previsto no edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2025 e seus anexos, devendo ocorrer durante a vigência desta Ata.



11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver justificativa formal da Unidade requisitante e demonstração da vantajosidade dos preços e condições para o Sebrae-SP.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Gerenciadora, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

11.4. Esta Ata de Registro de Preços será publicada no [local de publicação], garantindo a transparência e a publicidade de suas condições.

11.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta Ata.

11.6. A presente Ata de Registro de Preços é formalizada em meio eletrônico, com assinaturas digitais das partes, nos termos da legislação vigente. Após sua assinatura, será disponibilizada às partes interessadas e, quando aplicável, encaminhada aos participantes e aderentes.

NELSON DE ALMEIDA PRADO HERVEY COSTA

Diretor-Superintendente
SEBRAE-SP

REINALDO PEDRO CORREA

Diretor de Administração e Finanças
SEBRAE-SP

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI

Diretor Técnico
SEBRAE-SP

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
MÓVEIS DE AÇO LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome: Camila Guimaraes Lobo

Nome: Heder Borges de Oliveira



ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **D. S. E. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA.** Para tanto informo:

Número e nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 0485-5

Número da conta corrente: 37462-8

Tipo da conta: Corrente

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa CONTRATADA deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 1032/2024**

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento sob demanda, de mobiliário para as necessidades dos Escritórios Regionais, da Sede e da Escola de Negócios do Sebrae-SP – Lote 2.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O SEBRAE-SP passa por um processo de remodelação de seus escritórios regionais, no intuito de modernizar suas instalações físicas. O novo modelo de escritório tornará os espaços mais atrativos e interativos, além de criar identidade visual correspondente à dinâmica empreendedora da instituição.

2.2. Como o mobiliário existente é muito antigo, desgastado pelo tempo, o mesmo deverá ser substituído por novo modelo mais moderno, compatível com a nova identidade:

2.2.1. As estações de trabalho serão mais enxutas e terão ocupação livre;

2.2.2. Desta forma, os materiais de uso pessoal precisam ser armazenados em armários individuais, que hoje não existem no escritório;

2.2.3. Além disso, as áreas de depósito e arquivo, onde são armazenados materiais tais como apostilas, documentos, materiais de escritório e de limpeza, precisam de estantes de aço reforçadas para substituir os modelos existentes que estão degradados.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A contratação compreende o fornecimento, a entrega e a montagem dos mobiliários, sob demanda para atender os Escritórios Regionais, a sede e a Escola de Negócios do Sebrae-SP.

3.2. O fornecimento e a entrega dos mobiliários serão, sob demanda, e sem restrições de quantitativo ou pedido mínimo.

3.2.1. LOTE 2 - ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO REFORÇADAS

3.2.1.1. Armários de aço multiuso, tipo lockers.

3.2.1.1.1. Armário de aço com duas colunas e 08 portas no total, do tipo guarda volume. Dimensões 1,820 m de altura; 0,709 m de largura; e 0,450m de profundidade. Fabricado em chapa galvanizada – NBR 7008 – resistente à corrosão (frontal e base com 1,25mm; laterais, fundo e bandejas de 0,50mm de espessura); pintura a pó 3 em 1 - antimicrobiana e bactericida; livre de arestas cortantes com dobras enroladas; sapatas (pés plásticos) reguláveis para corrigir desníveis do piso; sistema safe locker – antifurto: reforço central nas portas; dobradiça interna com 5 travas; dobra em todo o perímetro da porta; portas com batentes de borracha; lingueta reforçada 3,0mm.; portas com veneziana e dispositivo para cadeado individual; corpo na cor cinza e portas na cor azul. Referência Nilko.

3.2.1.2. Estantes de aço reforçadas. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,40m de profundidade

3.2.1.2.1. Com 6 prateleiras em chapa de aço nº 22 e reforçadas com dobra dupla. Cada prateleira deverá resistir no mínimo a 100 kg distribuídos; com reforço tipo "X" na parte traseira e nas laterais. Referência: Só Estantes.

3.2.1.3. Estantes de aço reforçadas. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade

3.2.1.3.1. Com 6 prateleiras em chapa de aço nº 22 e reforçadas com dobra dupla. Cada prateleira deverá resistir no mínimo a 100 kg distribuídos; com reforço tipo "X" na parte traseira e nas laterais. Referência: Só Estantes.

3.2.1.4. Armário para ferramentas médio com 5 gavetas, painel perfurado e visor de acrílico fabricado em chapas de aço carbono resistentes, tratamento de superfície anticorrosivo e acabamento de tinta eletrostática a pó.

3.2.1.4.1. Peso: 90Kg. Capacidade gaveta: 20Kg. Capacidade prateleira: 35Kg. Capacidade painel: lateral 50kg e central 50kg. Capacidade total distribuída: 285Kg. Dimensões: Comprimento 0,90m x Largura 0,50m x Altura 1,80m. Fechaduras com chave dobrável nas portas e gavetas. Gavetas: (4M, 1G). Pés niveladores. Visor de acrílico. Cor Cinza. Referência: CMB Indústria.

3.2.1.4.2. A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento, pela entrega e pela montagem de todos os produtos descritos, os quais serão solicitados sob demanda, sem restrições de quantitativo ou pedido mínimo.

3.2.2. Neste Termo de Referência, são adotadas medidas aproximadas. As pequenas variações nas especificações e medidas serão permitidas (+ou- 30mm), considerando atender às especificações de comum uso de mercado, para que não se limite a competição. As marcas indicadas no presente instrumento constituem mera referência, como forma de garantir o padrão mínimo de qualidade de material e de mão de obra. Serão, portanto, aceitos produtos similares ou superiores, desde que atendam às especificações gerais deste instrumento, condicionados, ainda, à aprovação por parte do SEBRAE-SP, antes de sua montagem.

3.2.3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.2.3.1. Normas técnicas

3.2.3.1.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis; dos decretos; dos regulamentos; das portarias; das normas federais, estaduais e municipais e das normas da ABNT, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto da prestação dos serviços em sua versão mais atualizada, mesmo que não mencionadas neste instrumento.

3.2.3.1.1.1. Nos casos de atualização das normas, será considerada como parâmetro a última revisão.

3.2.3.2. Equipamentos gerais e Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

3.2.3.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer, a todos os funcionários, equipamentos adequados ao uso e em perfeito estado de funcionamento e de conservação, inclusive os equipamentos de proteção individual - EPI, instrumentos e ferramentas necessários à execução dos serviços.

3.2.3.2.1.1. Quanto ao EPI, a CONTRATADA deverá treinar a equipe no tocante ao obrigatório e ao correto uso destes, tomando as medidas necessárias para o acompanhamento desta utilização.

3.2.3.2.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que necessário, equipamentos para içamento e para acesso a lugares altos, tais como: (i) escadas; (ii) andaimes; (iii) guinchos e/ou talhas; e, (iv) todos aqueles outros necessários para a realização das atividades, mesmo que não listados neste documento.

3.2.3.3. Materiais

3.2.3.3.1. O fornecimento de peças e de materiais necessários para a execução de serviços é de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, bem como seu recebimento e conferência.

3.2.3.3.2. Todos os materiais fornecidos deverão ser originais, conforme indicado pelos fabricantes.

3.2.3.3.3. Todos os materiais adquiridos, bem como os de consumo, empregados nos serviços, deverão ser novos, de primeira linha e deverão atender rigorosamente aos padrões especificados pelos fabricantes dos equipamentos, às normas vigentes da ABNT e às demais normas internacionais aplicáveis para o caso.

3.2.3.3.3.1. São considerados *materiais de consumo*, os materiais aplicáveis para execução de serviços em geral e para manutenção dos equipamentos ou instalações, tais como: panos, estopas, fita isolante e multiuso, silicone, graxa, lixa, vareta de solda, lubrificante, óleo, rodos, vassouras, brochas e demais materiais que se façam necessários para realização da montagem e/ou da instalação, além dos produtos de limpeza pessoal dos funcionários.

3.2.3.3.4. Se julgar necessário, o SEBRAE-SP poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou dos certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados nas instalações. Os ensaios e as verificações, quando necessários, serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus ao SEBRAE-SP, e executados por laboratórios aprovados pelo SEBRAE-SP.

3.2.3.3.5. Neste termo de referência serão adotadas medidas em metros (m) e em milímetros (mm). As pequenas variações nas especificações e nas medidas serão permitidas, considerando atender às especificações de uso comum de mercado, para que não se limite a competição.

3.2.3.3.6. As marcas indicadas no memorial descritivo constituem referência e sugestão, como forma de garantir padrão mínimo de qualidade de material. Serão, portanto, aceitos produtos similares, desde que atendam às especificações deste instrumento, condicionados, ainda, à aprovação por parte do SEBRAE-SP antes do fornecimento e da aplicação/instalação.

3.2.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer:

3.2.3.4.1. Materiais para o recobrimento, para a organização das atividades e para a proteção dos serviços contratados, a fim de que seja possível o contínuo e o permanente andamento das atividades corriqueiras do prédio.

3.2.3.4.2. Se houver danos ao piso, à pintura, aos vidros e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo às normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e as especificações de fabricantes.

3.2.3.4.3. Todos os equipamentos e os materiais necessários a serem utilizados para a execução dos serviços;



3.2.3.4.4. A sinalização de áreas de trabalho, para proteção dos seus funcionários e de terceiros, tais como: cones e plataformas de isolamento, placas de sinalização, fita zebra, corrente e demais materiais que se façam necessários.

3.2.3.4.5. Deverão ser retirados do recinto dos serviços contratados, os materiais que porventura estejam em desacordo com esse objeto, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do SEBRAE-SP.

3.2.3.4.6. Em hipótese alguma, será autorizada a permanência de materiais inflamáveis ou tóxicos nas instalações do SEBRAE-SP; tais materiais, quando necessários, deverão ser previamente autorizados, por escrito, pelo SEBRAE-SP, e utilizados imediatamente pela CONTRATADA.

3.2.3.5. Transporte e limpeza

3.2.3.5.1. A CONTRATADA deverá efetuar, sob sua exclusiva responsabilidade, o frete e o transporte horizontal e vertical de todos os itens constantes no presente instrumento, levando em consideração os acessos e os horários de entrada disponíveis no imóvel.

3.2.3.5.2. A CONTRATADA deverá ainda providenciar a limpeza e o descarte de embalagens após a entrega e montagem dos produtos.

3.2.4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.4.1. Iniciados os serviços, deverá a CONTRATADA conduzi-los, contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido na Reunião de Briefing.

3.2.4.2. Os serviços constantes do presente instrumento deverão seguir as orientações do Sebrae-SP, apresentadas na reunião de alinhamento.

3.2.4.2.1. Verificada a ocorrência de atraso, a CONTRATADA deverá reorganizar suas horas de trabalho, buscando restabelecer o cronograma, sendo que, neste caso, o ônus ou os eventuais prejuízos daí decorrentes deverão ser por ela suportados.

3.2.4.2.2. Havendo a necessidade de alteração de datas e de horários, bem como de cancelamento de serviços previstos em cronograma, o Sebrae-SP informará à CONTRATADA, por mensagem eletrônica, com antecedência mínima de 01 (um) dia.

3.2.4.3. Todos os serviços executados deverão estar em completa obediência aos princípios de boa técnica e satisfazer rigorosamente às normas brasileiras.

3.2.4.3.1. Se houver danos ao piso, à pintura, aos vidros e outros, durante a execução dos serviços, a CONTRATADA será responsabilizada pela substituição de peças danificadas, obedecendo rigorosamente à instalação atual, segundo às normas vigentes da ABNT aplicáveis ao caso e as especificações de fabricantes.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar equipe técnica profissional para a plena execução dos serviços constantes neste Termo de Referência.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Do local

5.1.1. Todas as entregas deverão ser realizadas nos endereços indicados pelo SEBRAE-SP, e acompanhadas da nota fiscal de simples remessa, discriminando o item, a quantidade, o valor unitário e o valor total.

5.1.1.1. O horário de entrega deverá ocorrer em período comercial (das 08h00hs às 17h00hs), de acordo com o cronograma previamente aprovado pelo SEBRAE-SP.

5.1.1.1.1. O horário para execução dos trabalhos e a entrega dos materiais será de acordo com o regulamento interno do local e em conformidade com a legislação municipal vigente.

5.1.1.1.2. O horário de realização dos serviços será agendado após a reunião inicial de alinhamento e de acordo com o cronograma.

5.1.1.2. A CONTRATADA deverá considerar a inclusão de horários noturnos, sábados, domingos e feriados para serviços que gerarem transtorno excessivo. O SEBRAE-SP, em hipótese alguma, se responsabilizará pelo recebimento de material em qualquer hora do dia.

5.2. Do prazo de entrega

5.2.1. A CONTRATADA deverá entregar sob demanda, os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, a partir da solicitação formalizada por meio **do PEDIDO DE FORNECIMENTO**.

5.2.2. A CONTRATADA deverá montar os mobiliários em até 07 (sete) dias corridos, a partir da data de entrega, ou conforme orientações do SEBRAE.

5.2.3. As alterações de datas e horários da entrega serão informadas pela CONTRATANTE, por mensagem eletrônica, com até 2 (dois) dias de antecedência.

5.3. Forma – Reunião de Briefing

5.3.1. Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acertos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

5.3.2. Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

5.3.3. As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do SEBRAE-SP, localizado à Av. Vergueiro, 1.117 – Liberdade – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a CONTRATADA e o SEBRAE-SP.

6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.



6.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

6.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.5. Em caso de qualquer divergência entre o pedido e o produto entregue, seja por quantidade ou por característica, a CONTRATADA deverá reprogramar a correção em até 48hrs.

6.5.1. Em caso de devoluções, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

6.5.2. Será considerada autorizada pela fiscalização, o pedido cumprido na totalidade, bem como a apresentação de documentação comprobatória exigida neste termo de referência.

6.6. O SEBRAE-SP terá até 05 (cinco) dias úteis para confirmar cada recebimento de produto entregue.

6.6.1. Por ocasião da medição, a equipe técnica do SEBRAE-SP verificará a sua conformidade com as exigências constantes do termo de referência, e os receberá definitivamente.

6.6.2. O recebimento definitivo total dos produtos contratados apenas ocorrerá por ocasião de sua montagem e seu aceite final emitido pelo SEBRAE-SP.

6.6.3. O recebimento definitivo não exclui ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA pelos vícios redibitórios (ocultos), nos termos da legislação pertinente.

7. GARANTIA DOS BENS OU SERVIÇOS

7.1. A CONTRATADA deverá garantir os bens e os serviços descritos pelo prazo mínimo de 01 (um) ano, contados a partir da data de recebimento definitivo do SEBRAE-SP.

7.1.1. A garantia deverá contemplar todos os materiais empregados, considerando, ainda, prazos maiores quando legalmente garantidos por cada fornecedor.

7.1.2. Esta garantia deverá ser total e abranger materiais e quaisquer defeitos de qualidade e de instalação.

7.1.3. A garantia cobre a substituição, a troca ou a reposição de materiais e/ou do produto que, porventura, tenha sido entregue ou instalado com defeito ou não compatível com as especificações deste instrumento.

7.1.4. A substituição dos itens defeituosos, ou sua reparação, será ilimitada, quando for o caso, colocando os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, de acordo com o estabelecido neste instrumento, sem quaisquer ônus.



7.2. Excluem-se desta garantia os defeitos provocados por desobediência às recomendações de uso pelo fabricante.

7.3. Deve-se garantir toda assistência necessária à equipe de colaboradores do SEBRAE-SP, sempre que acionada, para esclarecimentos de dúvidas e para execução de ajustes nos itens fornecidos, sem quaisquer ônus.

7.3.1. O atendimento da solicitação de garantia deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis, para análise e dimensão da ocorrência, sendo estabelecido o prazo para atendimento, em comum acordo para resolução do problema.

7.3.2. Caso haja necessidade de conserto de um determinado produto por mais de uma vez, a partir da terceira vez, o mesmo deverá ser substituído integralmente, sem qualquer ônus ao SEBRAE-SP.

8. ESTIMATIVA DE CONSUMO

8.1. As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

8.2. A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

9. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

9.1. A CONTRATADA deverá entregar um TERMO DE GARANTIA, logo após a conclusão e o atesto dos serviços, indicando data do aceite, além de informações de prazo de cobertura da garantia.

9.2. **Na reunião de alinhamentos, agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis:**

9.2.1. Catálogos de acabamento e cores, para definições e demais informações necessárias.

9.3. **Em até 3 (três) dias úteis após a emissão de cada PEDIDO DE FORNECIMENTO:**

9.3.1. Cronograma com datas de fabricação e entrega.

9.4. **Em 3 (três) dias úteis após a conclusão de cada entrega:**

9.4.1. Notas fiscais de remessa assinadas pelo SEBRAE-SP no ato do recebimento;

9.4.2. Manual de uso/conservação;

9.4.3. Termo de garantia;

9.4.4. Comprovação de regularidade fiscal - certidões negativas;

9.4.5. Declaração do Simples Original (se optante).

9.5. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA deverão ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a vigência do contrato.

9.6. O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.



10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12. VIGÊNCIA

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

ANEXO - IMAGENS DE REFERÊNCIA

As marcas indicadas constituem mera referência, como forma de garantir o padrão mínimo de qualidade do material. Serão, portanto, aceitos produtos similares ou superiores, desde que atendam às especificações gerais deste instrumento, condicionados, ainda, à aprovação por parte do SEBRAE-SP, antes do seu fornecimento.

LOTE 2 - ARMÁRIOS E ESTANTES DE AÇO	
Armários de aço multiuso, tipo lockers. Armário de aço com duas colunas e 08 portas no total, do tipo guarda volume. Dimensões 1,820 m de altura; 0,709 m de largura; e 0,450m de profundidade. Referência NILKO.	
Estantes de aço reforçadas. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,40m de profundidade. Referência Só estantes.	
Estantes de aço reforçadas. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Referência Só estantes.	
Armário para ferramentas médio com 5 gavetas, painel perfurado e visor de acrílico fabricado em chapas de aço carbono resistentes. Dimensão: 1,80 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Referência CMB.	

ANEXO LOCALIDADES

ESCRITÓRIO	ENDEREÇO
ER Centro	Rua 24 de Maio 30,32 – Centro – São Paulo
ER Baixada Santista	Av. Washington Luiz, 176 - Vila Mathias - Santos
ER Barretos	Rua 14, nº 735 - Centro
ER Campinas	Rua Abolição, 881 - Ponte Preta
ER Capital Sul	Av. Adolfo Pinheiro, 712 - Santo Amaro
ER Guarulhos	Av. Salgado Filho, 1800 - Roncador
ER Jundiaí	Rua Vigário João José Rodrigues, 786 - Centro
ER Piracicaba	Av. Rui Barbosa, 132 Vila Rezende
ER São Carlos	Av. Bruno Ruggiero Filho, 649 - Parque Santa Felícia
ER São Joao da Boa Vista	Rua Presidente Franklin Roosevelt, 110 Perpetuo Socorro
ER São Jose dos Campos	Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 416 – Centro.
ER Vale do Ribeira	Rua Jose Antonio de Campos, 297 – Centro - Registro
ER Alto Tietê	Av. Francisco Ferreira Lopes, 34 - Vila Lavinia – Mogi das Cruzes
ER Araçatuba	Av. Araçás, 2.113. Bairro Rural.
ER Araraquara	Av. Maria Antonia Camargo de Oliveira, 2.903. Vila Ferroviária.
ER Bauru	Avenida Duque de Caxias, 16-82, Vila Cardia
ER Botucatu	Rua Dr. Costa Leite, 1570 - Centro
ER Capital Leste I	Rua Itapura, 270. Bairro Tatuapé - – São Paulo
ER Capital Leste II	Avenida São Miguel, 4.145 – Bairro Ponte Rasa - São Paulo
ER Capital Norte	Avenida Doutor Zuquim, 638. Bairro Santana - – São Paulo
ER Capital Oeste	Rua Clélia, 336. Bairro Lapa – São Paulo
ER Franca	Rotatória Dr. Ismael Alonso Y. Alonso, 789. Bairro Rural.
ER Guaratinguetá	Rua Monsenhor Felippo, 177. Centro.
ER Marília	Avenida Brasil, 412. Bairro Marília.
ER Osasco	Rua Dona Primitiva Vianco, 640 Centro,
ER Ourinhos	Rua dos Expedicionários, 651. Bairro Centro.
ER Presidente Prudente	Av. Washington Luiz, 466. Centro.
ER Ribeirão Preto	Rua Inácio Luiz Pinto, 280. Bairro Alto da Boa Vista.
ER São José do Rio Preto	Rua Dr. Presciliano Pinto, 3184 - Jardim Alto Rio Preto
ER Sudoeste Paulista	Rua Ariovaldo Queiros Marques, 100 - Centro - Itapeva
ER Votuporanga	Av. Dr. Wilson de Sousa Foz, 5137 - Centro
ER Grande ABC	Rua das Figueiras, 313. Bairro Jardim – Santo André
ER Sorocaba	Avenida São Paulo, 1.182. Bairro Além Ponte
SEDE	Rua Vergueiro, 1.117. Paraíso – São Paulo
Escola de Negócios	Alameda Nothman, 598 - Santa Cecília - São Paulo

Ficha Técnica Descritiva do Objeto**PROPOSTA DE FORNECIMENTO**

Sr(a) Pregoeiro(a):

DADOS DO LICITANTE

Proponente: DSE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS DE AÇO LTDA

Nome Fantasia: D AÇO MÓVEIS

CNPJ: 15.318.347/0001-54

I.E.: 90591419-77

NIRE 41207313524

Endereço: Rua Tenente Lagos, s/n, Quadra 33, Lote 33A, Cara-Cará, Ponta Grossa/PR, CEP 84.043-754

FONE: FAX: 42 2702 0875

e-mail institucional: dacomoveis@outlook.com

e-mail pessoal: comercialdeacomoveis2@hotmail.com

Responsável pela assinatura da Ata: DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

Nacionalidade: BRASILEIRO

Estado Civil: CASADO

Data de Nascimento: 21/10/1983

Profissão: ENGENHEIRO

RG: 7.217.433-0

CPF: 043.937.229-14

Endereço: Rua Nunes Machado, 48, casa 18, Colônia dona Luiza, Ponta Grossa – Pr – CEP – 84045-903

Dados Bancário da pessoa jurídica:

Banco: BANCO DO BRASIL, N° 001

Agência: AG: 0485-5

Conta: 37462-8

Órgão comprador: **SEBRAE-Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo - SP**

Marca do produto: D'AÇO

LOTE	ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	220	UN	Armários de aço multiuso, tipo lockers. Armário de aço com duas colunas e 08 portas no total, do tipo guarda volume. Dimensões 1,820 m de altura; 0,709 m de largura; e 0,450m de profundidade.	MARCA PRÓPRIA / P4/8	R\$ 940,00	R\$ 206.800,00
1	2	333	UN	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 40cm Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,40m de profundidade. Com 6 prateleiras em chapa de aço no 22 e reforçadas com dobra dupla e deverão resistir no mínimo a 100 kg distribuídos por prateleira. Com reforço tipo "X".	MARCA PRÓPRIA / PR40	R\$ 570,00	R\$ 189.810,00

1	3	334	UN	ESTANTE DE AÇO REFORÇADA 60cm. Dimensões: 2,00 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Com 6 prateleiras em chapa de aço no 22 e reforçadas com dobra dupla e deverão resistir no mínimo a 100 kg distribuídos por prateleira. Com reforço tipo "X".	MARCA PRÓPRIA / PR60	R\$ 690,00	R\$ 230.460,00
1	4	25	UN	Armário para ferramentas médio com 5 gavetas, painel perfurado e visor de acrílico fabricado em chapas de aço carbono resistentes. Dimensão: 1,80 m de altura; 0,92 m de largura; e 0,60m de profundidade. Referência CMB.	MARCA PRÓPRIA / ARM FERRAMENTA	R\$ 5.100,00	R\$ 127.500,00

Valor total da Proposta: **R\$ 754.570,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS)**

Prazo de validade da proposta: 90 (NOVENTA) DIAS

Todos os encargos estão inclusos.

Prazo de Garantia: CFME EDITAL
Prazo de entrega: CFME EDITAL
Prazo de pagamento: CFME EDITAL
Local para entrega do produto: CFME EDITAL

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade comas exigências do instrumento convocatório (edital). **CONDIÇÕES GERAIS:** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

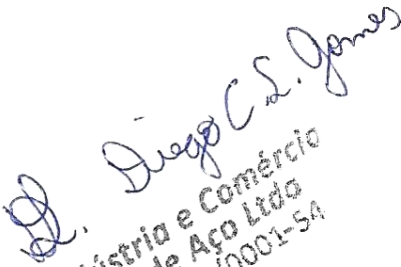
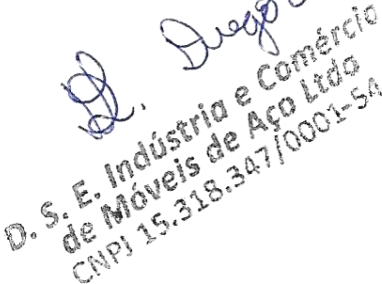
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, conforme edital, total cobertura da garantia e assistência técnica para os itens acima declarados, durante seu período de vigência.

Declaramos que em todos os preços ofertados estão inclusos custos de transporte, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, benefícios, tributos, inclusive bonificação e despesas indiretas (B.D.I) na “PROPOSTA COMERCIAL” constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração devida a empresa contratada pela total execução dos serviços;

Declaramos que todo material apresentado é de alta qualidade.

Ponta Grossa, 16 DE JUNHO DE 2025.

DIEGO CIRILO LACHMAN GOMES

SÓCIO ADMINISTRADOR
RG. 7.217.433-0 / CPF. 043.937.229-14
e-mail: dacomoveis@outlook.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

008 - Proc. 1032-24 - Fornecimento de Mobiliário - Lote 2

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=A8-A6-5B-3D-CF-FE-19-8F-CA-6D-C9-30-E8-38-DE-B3-55-CE-54-16> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: A8-A6-5B-3D-CF-FE-19-8F-CA-6D-C9-30-E8-38-DE-B3-55-CE-54-16

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

DIEGO LACHMAN - 043.*.***-14** - 26/06/2025 15:54:54

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***1

Reinaldo Pedro Correa - 813.*.***-20** - 30/06/2025 15:41:15

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.*.***-62** - 30/06/2025 16:08:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Nelson de Almeida Prado Hervey Costa - 251.*.***-80** - 30/06/2025 18:53:07

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

Camila Guimaraes Lobo - 268.*.***-81** - 27/06/2025 16:58:07

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

Heder Borges de Oliveira - 338.*.***-45** - 30/06/2025 15:26:08

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 200.***.***.***1

